



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1181/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO
DECRETO 1177/2012 DE 16 DE AGOSTO DE
2012

O prefeito municipal de Ijaci/MG, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 1177/2012 de 16 de agosto de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A empresa Exame Auditores e Consultores Ltda deverá providenciar a aplicação de novas provas para os cargos de que trata o art. 1º com questões inéditas, sem quaisquer ônus para o Município. A comunicação e ciência aos candidatos inscritos, será realizada nos termos do item XV-I do edital. Além de envio dos e-mails para aqueles que cadastraram conta no ato da inscrição.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato inaugural do presente Concurso Público e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e em mídia impressa (Diário Oficial de Estado, "Jornal Minas Gerais" e Jornal de Grande Circulação da região/município "A Gazeta"). Os demais atos do Concurso Público serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Publique-se
Cumpras-se

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Setembro de 2012.


José Maria Nunes
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br